

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12. DA NEGOCIAÇÃO

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15. DA HABILITAÇÃO

16. DOS RECURSOS

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2018.30550.001841

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 04/05/2020

Hora da abertura: 08h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 049/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250002776

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4355

Natureza da Despesa: 33.90.32

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)**, destinados ao atendimento de usuários do SUS, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais de consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b)** Registro dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para todos os itens do processo aos quais são classificados como correlatos;
- c)** Folder ou catálogo técnico, produzido pelo fabricante, fazendo constar nome do fabricante, espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, e que capaz de demonstrar com detalhe os produtos ofertados, bem como suas especificações técnicas.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Alvará Sanitário da licitante, emitido órgão da Vigilância Municipal ou Estadual ou Distrital, haja vista a evitar a restrição do caráter competitivo;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

15.4 deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A vigência do contrato decorrente dessa licitação ficará adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8/666/93

20.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 14 de abril de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		5	
2.	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor e adutores, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida, podendo ser encaixada ou fixada por velcro sobre o assento original. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada com tecido automotivo. Deve ser removível, para permitir o fechamento da cadeira. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		5	
3.	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida ou confecção de reforço do encosto com faixas tensoras para evitar laceamento. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		5	
4.	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS Confeccionada sob medida em madeira, termomoldável de alta temperatura ou metal, podendo ser fixo, escamoteável,	UNID		5	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	rebatível ou removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Contempla calhas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
5.	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura podendo ser em folha única ou dupla, fixo ou removível, rebatível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		5	
6.	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO SIMPLES Almofada de assento quadradas (conforme medida do assento da cadeira de rodas) confeccionadas em PVC ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, água ou ar, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.	UNID		5	
7.	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR Almofada de assento com células de ar interconectadas, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas.	UNID		14	
8.	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (ADULTO) Em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiros de borracha resistentes.	UNID		65	
9.	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO (INFANTIL) Em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiros de borracha resistentes.	UNID		5	
10.	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com 3 tipos de regulagem: profundidade, altura e inclinação. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		5	
11.	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagens de largura e profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "Y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação,	UNID		5	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
12.	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, mosquetão, botão de pressão ou fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco. As dimensões serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		5	
13.	BENGALA ARTICULADA (TIPO ANTENA) Bengalas de alumínio com pontas de borracha, cabo anatômico, articulada, para pessoas com deficiência visual.	UNID		5	
14.	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) Com cabo e braçadeira não articulada, injetada em plástico ou com cabo plástico ou metálico com braçadeira articulada. Altura regulável por telescopagem entre dois tubos de alumínio anodizados ou com pintura eletrostática. Ponteira em borracha resistente.	PAR		36	
15.	BENGALA DE 4 PONTAS Em alumínio, regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados.	UNID		12	
16.	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade com no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5-7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis, podendo ser giratórios, podendo ou não ser removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras de assento: de 50 cm à 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 120kg e 160kg. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		19	
17.	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em "X", apoio de braços	UNID	362		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6", providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possua três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas, roda anti-tombo fixada na parte traseira. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento ou almofada anatômica. Forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação. Faixa de segurança torácica fixada no encosto. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
18.	CADEIRA DE RODAS ADULTO Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em "X", apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6", providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possua três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas, roda anti-tombo fixada na parte traseira. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Almofada em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento ou almofada anatômica. Forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação. Faixa de segurança torácica fixada no encosto. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID			120
19.	CADEIRA DE RODAS INFANTIL Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, com pintura eletrostática, dobrável em "X", apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e placa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras	UNID		41	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	aro 20" com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo "quick release" com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6", providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possua três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas, roda anti-tombo fixada na parte traseira. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado. Almofada anatômica em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento. Forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação. Faixa de segurança torácica fixada no encosto. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
20.	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, cromado ou com pintura eletrostática, dobrável em L ou fixa, braços removíveis ou escamoteáveis, podendo não ter apoio de braços, eixo de remoção rápida nas quatro rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade de no mínimo 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 -7 cm), com ou sem cinto pélvico; com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa rebatível com aba ou tipo para-lamas, rodas traseiras de 24" com sobrearo de propulsão com ou sem pinos, pneus traseiros maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras removíveis de 5" ou 6" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; com ou sem rodas anti tomo; apoio para pés ergonômico rebatível ou fixo, com altura e ângulo de inclinação ajustável. Quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. Cambagem opcional. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		14	
21.	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de	UNID	22		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
22.	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID			7
23.	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA INFANTIL Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado	UNID		5	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
24.	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: Confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal. Com assento sanitário, provida de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias. Freio bilateral com sistema esticador. Apoio para os pés, porta-braços escamoteáveis . Faixa de segurança torácica fixada no encosto.	UNID	342		
25.	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: Confeccionada em alumínio tubular, com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre o vaso sanitário normal. Com assento sanitário, provida de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias. Freio bilateral com sistema esticador. Apoio para os pés, porta-braços escamoteáveis . Faixa de segurança torácica fixada no encosto.	UNID			114
26.	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO ADULTO Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, pintura eletrostática, dobrável em “X”, ou monobloco dobrável em “L”, apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável, faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 24” com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro de 15 mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6”, providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possuam três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança do ângulo do	UNID	60		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas. Encosto reclinável com apoio para a cabeça e faixa de segurança torácica fixada no encosto. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado, almofada anatômica em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira, com velcro para fixação. Roda anti-tombo fixada na parte traseira. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
27.	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO ADULTO Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, pintura eletrostática, dobrável em “X”, ou monobloco dobrável em “L”, apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável, faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 24” com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro de 15 mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6”, providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possuam três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas. Encosto reclinável com apoio para a cabeça e faixa de segurança torácica fixada no encosto. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado, almofada anatômica em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira, com velcro para fixação. Roda anti-tombo fixada na parte traseira. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID			19
28.	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO INFANTIL Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, pintura eletrostática, dobrável em “X”, ou monobloco dobrável em “L”, apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 20” com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6”, providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possuam três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, e anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas. Encosto reclinável com apoio para	UNID	69		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	a cabeça e faixa de segurança torácica fixada no encosto. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado, almofada anatômica em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira, com velcro para fixação. Roda anti-tombo fixada na parte traseira. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.				
29.	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO INFANTIL Confeccionada em alumínio tubular aeronáutica, pintura eletrostática, dobrável em “X”, ou monobloco dobrável em “L”, apoio de braços escamoteáveis, com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com abertura lateral e altura ajustável e faixa de apoio para panturrilha, estrutura de encosto com alongador de punho para uso de terceiros, rodas traseiras aro 20” com pneus infláveis, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo removível tipo “quick release” com diâmetro de 15mm, aro propulsor de aço carbono de ¾ de diâmetro com acabamento de pintura eletrostática, rodas dianteiras pequenas maciças de até 6”, providas de rolamentos nos seus eixos, montadas em garfos de alumínio que possua três furos opcionais para fixação de rodas, eixo vertical do garfo fixado em cubos dianteiros móveis que permitam o ajuste de inclinação da cadeira, com rolamentos, freio de alumínio com esticador de ambos os lados que permitam o ajuste e regulagem, placa de sustentação e fixação das rodas traseiras com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento, e anteriorização ou posteriorização das mesmas em até seis posições distintas. Encosto reclinável com apoio para a cabeça e faixa de segurança torácica fixada no encosto. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado, almofada anatômica em espuma de alta densidade com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira, com velcro para fixação. Roda anti-tombo fixada na parte traseira. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID			22
30.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. Braços escamoteáveis ou removíveis. Encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". Apoio para pés removíveis ou rebatíveis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		14	
31.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, com apoio de cabeça ajustável, cinto removível, cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis, encosto reclinável revestido com tela de poliéster; base com rodas com trava. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	UNID		19	
32.	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL Cadeira de rodas para banho infantil em concha em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com trava, com ou sem apoio de cabeça. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por	UNID		5	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

	profissional de saúde habilitado.				
33.	CARRINHO DOBRÁVEL Carrinho auxiliar para transporte de deficientes com armação em tubo de aço pintado, dobrável, com três posições no conjunto assento-encosto intercambiáveis: sentar, reclinar e deitar tecido duplo de algodão no encosto e no assento.	UNID		5	
34.	MESA DE ATIVIDADE PARA CADIRA DE RODAS (TÁBUA MESA) Suporte para atividade confeccionado em madeira sob medida, com recorte para encaixe da região torácica, revestido em fórmica ou material anti-derrapante tipo EVA, neoprene, tapeçaria, podendo ou não receber tratamento impermeabilizante, com ou sem bordas elevadas nas laterais, com ou sem rebaixamento na superfície, com fixação por velcro ou suporte metálico. Pode ser utilizado em cadeira de rodas, carrinho, cadeira de canto.	UNID		10	
35.	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR) Tubular, polido ou anodizado, regulável na altura, para uso permanente, com apoios axilares de material emborrachado, injetado ou almofadado. Com manoplas de altura regulável, com hastes duplas, de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de borracha resistente.	PAR		60	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07 /2018/SES/SPAS/DAE/GASPD

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **materiais de consumo (Cadeiras de Rodas e Meios Auxiliares de Locomoção)**, através de licitação pela modalidade de **Ata de Registro de Preços**, destinados ao atendimento de usuários do SUS, com deficiência temporária ou definitiva, conforme diagnósticos e prescrições médicas encaminhadas através de APACS (laudo para autorização procedimento ambulatorial), realizadas nos Centros/Serviços Especializados em Reabilitação Física do Estado.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais de consumo**.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção se faz necessária para o auxílio aos usuários com deficiências físicas temporárias ou definitivas, apoiando na locomoção e/ou transferência durante as atividades da vida diária e na reinserção ao trabalho.

Os beneficiários do objeto são pessoas com deficiência física, atendidos nos Centros Estaduais de Reabilitação de Araguaína, Palmas e Porto Nacional que demandam de cadeira de rodas e meios auxiliares de locomoção para sua reabilitação.

Assim, busca-se garantir o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidade preconizados pelo SUS e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange a acessibilidade, integralidade, reabilitação e inclusão social. Garantir o acesso aos serviços, produtos e equipamentos, é afirmar o exercício de cidadania e de autonomia às pessoas com deficiência.

Quanto ao quantitativo pretendido para o presente processo, o montante foi baseado no número de solicitações realizadas pelos Serviços Especializados em Reabilitação de Araguaína e Porto Nacional e pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas no ano de 2017, multiplicando por 2 para contemplar também os procedimentos solicitados no ano de 2018, e com a previsão de um aumento de 20%.

Tendo em vista o Anexo II que demonstra a memória de cálculo do total de solicitação de meios auxiliares de locomoção nos anos de 2015, 2016 e 2017, e considerando a morosidade para finalizar os trâmites licitatórios, é justificável que seja prevista a aquisição contemplando os anos de 2017 e 2018, a fim de evitar demanda reprimida e prejudicar o processo de reabilitação/readaptação dos pacientes assistidos pelos Centros de Reabilitação Física do Estado do Tocantins.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem individual, contendo:

- a) nome do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia;
- d) nome do usuário beneficiado;
- e) número do Processo de compra;
- f) o Centro Estadual de Reabilitação de Referência.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841**3.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

Oferecer garantia dos meios auxiliares de locomoção de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega dos produtos ao usuário para defeitos de componentes e de 12 (doze) meses para defeitos decorrentes de falhas comprovadas de mão-de-obra. (Anexo II – Portaria MS/SAS nº 388 28/07/99).

Garantir assistência técnica de manutenção/reposição destes produtos quando necessário, garantir a sua qualidade e durabilidade e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos.

3.5. DA ADJUDICAÇÃO:

3.5.1. A adjudicação será por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme itens 14.1.1. e 15.4 do edital.

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SESAU/TO;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

06. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita, de uma única vez, no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04**, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

7.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;

7.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

8.2. **Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;**

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório, a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.5. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/TO;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

8.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato decorrente dessa licitação ficará adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8/666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. O **GESTOR DO CONTRATO**, quando for o caso, será designado de acordo com a portaria SESAU N.º 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Gerência Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, observando que:

13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

13.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13.2. Indicação de fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15. MODALIDADE LICITATÓRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

15.1. A escolha da modalidade de Ata de Registro de Preços foi pela possibilidade de compra progressiva, o que contribui com o objeto deste processo por se tratar de meios auxiliar de locomoção que são prescritos periodicamente, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantido-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados. Além disso, a modalidade de ata de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação de pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO (CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)**, destinados ao atendimento de usuários do SUS, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/001841 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:****3.1.1. Os produtos devem ser:**

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841**3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem individual, contendo:

- a) nome do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia;
- d) nome do usuário beneficiado;
- e) número do Processo de compra;
- f) o Centro Estadual de Reabilitação de Referência.

3.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICOS PRODUTOS:

Oferecer garantia dos meios auxiliares de locomoção de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega dos produtos ao usuário para defeitos de componentes e de 12 (doze) meses para defeitos decorrentes de falhas comprovadas de mão-de-obra. (Anexo II – Portaria MS/SAS nº 388 28/07/99).

Garantir assistência técnica de manutenção/reposição destes produtos quando necessário, garantir a sua qualidade e durabilidade e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SESAU/TO;

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita, de uma única vez, no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 04**, esquina com Avenida LO-25, em Palmas – TO, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

7.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

7.4. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.5. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

7.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/TO;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

7.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;

7.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação ficará adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8/666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

9.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.7.O GESTOR DO CONTRATO, quando for o caso, será designado de acordo com a portaria SESAU N.º 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

10.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

11.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Gerência Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12.2. Indicação de fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODALIDADE LICITATÓRIA

1.1. A escolha da modalidade de Ata de Registro de Preços foi pela possibilidade de compra progressiva, o que contribui com o objeto deste processo por se tratar de meios auxiliar de locomoção que são prescritos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

periodicamente, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantido-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados. Além disso, a modalidade de ata de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação de pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte de Recursos: 250002776

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.4355

Natureza da Despesa: 33.90.32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO: 2018/30550/001841

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discriminação do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa